



# Bolsa Família INFORMA

Nº 169 | 30 de abril de 2009

## Bolsa Família tem limite de renda ampliado

### **Decreto assinado pelo presidente Lula aumenta limite de renda *per capita* familiar para ingresso no Programa Bolsa Família. O teto passou de R\$ 120 para R\$ 137**

A renda *per capita* familiar dos beneficiários do Programa Bolsa Família foi alterada. O critério que define a condição de pobreza passou de R\$ 120 para R\$ 137, e o de extrema pobreza de R\$ 60 para R\$ 69. A atualização do critério de entrada para o Programa Bolsa família foi feita de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerando-se o período entre abril de 2006 e dezembro de 2008. Com essa atualização, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), busca garantir que o aprimoramento contínuo do Programa, cujo principal objetivo é promover o acesso da população mais carente à renda, educação e saúde. Os dados mostram que isso já acontece: entre 2004 e 2006 o Bolsa Família foi responsável por 20% da redução da desigualdade entre os mais pobres no país. [Leia aqui o Decreto nº 6.824, que define o critério de renda para ingresso no Programa Bolsa Família.](#)

Outra melhoria importante no Bolsa Família é a incorporação de um coeficiente de vulnerabilidade de renda para a elaboração das estimativas de atendimento do Programa. Por meio dele, passa-se a considerar a instabilidade de renda presente no universo das famílias mais pobres. Dessa forma, o público potencialmente beneficiário do Bolsa Família passa de 11,1 milhões para 12,9 milhões de famílias. A inclusão das novas famílias será feita de forma escalonada. Em maio, serão incluídas 300 mil; em agosto, 500 mil e mais 500 mil em outubro. As demais 600 mil famílias serão incluídas em 2010.

É importante deixar bem claro que **o Governo Federal alterou os valores da renda *per capita* familiar para a entrada no Programa Bolsa Família, mas não modificou o valor do benefício pago.** Em 2009 o governo gastará R\$ 300 milhões a mais com o Programa. O total que seria pago pelo Bolsa Família neste ano, calculado em R\$ 11,8 bilhões, passou, com o aumento da renda *per capita* familiar, para R\$ 12,1 bilhões. Para definir a nova cobertura do Bolsa Família em cada município brasileiro, o Ministério utilizou a metodologia denominada *Mapas de Pobreza*, adaptada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)., essa metodologia reflete de maneira mais fiel alterações socioeconômicas ocorridas nos municípios e o cenário de pobreza em cada cidade brasileira.

A qualidade da ampliação do Bolsa Família depende muito da parceria dos municípios. É preciso identificar e cadastrar as famílias vulneráveis ainda não inscritas no CadÚnico e a atualizar os dados das famílias já cadastradas, principalmente as mais pobres que têm o perfil de renda do Programa e, ainda, não recebem o benefício. A atualização cadastral é muito importante para dois direcionamentos: primeiro, para identificar as famílias que entraram nos critérios de atendimento do Programa Bolsa Família depois da data da última atualização. E, em segundo, nos municípios onde há variação de estimativas e ainda há necessidade de inclusão de novas famílias, a atualização dos dados vai garantir que sejam identificadas aquelas que já não estão mais dentro dos critérios de atendimento por terem melhorado a condição de vida. Cadastrar os mais vulneráveis e manter os dados das famílias sempre atualizados são garantias de que essa ampliação melhore ainda mais a focalização do Programa, pois permite que atenda as famílias que realmente necessitam.

O crescimento do Bolsa Família ocorrerá em todas as regiões e unidades da federação, mas será maior regiões metropolitanas. Para consultar a nova meta de cobertura do Programa Bolsa Família em seu município, acesse o Sistemas de Informações da Senarc em:  
<http://www.mds.gov.br/adesao/mib/matrizsrch.asp>.

### Revisão Cadastral

A nova lista das famílias com cadastro a atualizar já está disponível na [Central de Sistemas](#) desde o dia 28 de abril. Os municípios devem atualizar os dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família até 31 de agosto a fim de evitar bloqueios e, posteriormente, suspensões no benefício das famílias.



### ANOTE NA AGENDA

**30 de abril** – prazo para apresentar os dados da frequência escolar dos beneficiários do Bolsa Família (<http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br/presenca/controller/login/efetuarLogin.php>).

**30 de junho** – prazo para apresentar os dados da saúde dos beneficiários do Bolsa Família (<http://bolsafamilia.datasus.gov.br/w3c/bfa.asp>).

**31 de agosto** – prazo para atualizar dados dos beneficiários da Revisão Cadastral, disponível na [Central de Sistemas](#). **A lista das famílias com cadastro a atualizar está disponível desde o dia 27 de abril.**



### DÚVIDA DA SEMANA

#### Qual o período para atualização de informações no Cadastro Único?

As informações terão validade de dois anos, a partir da última inclusão ou atualização, conforme dispõe o art 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. A atualização cadastral deve ser permanente e contínua e é importante que os municípios mantenham em funcionamento locais onde a família possa informar os novos dados. Pelo menos a cada dois anos, os cadastros devem ser necessariamente atualizados. Na atualização cadastral, devem ser verificadas todas as informações já registradas no CadÚnico e o município deve ter especial cuidado na verificação dos seguintes campos: endereço domiciliar, renda familiar, inclusão e/ou exclusão de membros da família, inclusão de documento de controle nacional (CPF ou Título de Eleitor) e substituição de responsável familiar. Se as informações da família permanecerem idênticas (sem nenhuma modificação), o município deve confirmar os dados e retransmiti-los à base nacional, atualizando somente a data de pesquisa (campo 103 do formulário).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES** acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.